

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N.º 667/2025

DE 09 DE JUNHO DE 2025

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Estadual n°. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica prorrogada, por 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu-MS, instituído pela Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, originalmente previsto para o decênio 2015-2025.
- § 1º A prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade das metas e estratégias do atual plano até a finalização dos processos de avaliação, revisão participativa e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Estadual de Educação (PEE MS) e com o Plano Nacional de Educação (PNE).
- § 2º Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015.
- **Art. 2º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá assegurar a participação dos Fóruns de Educação, Conselhos, entidades representativas e demais instâncias previstas no processo de monitoramento e revisão do PME.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 09 de junho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 267 TELEFAX (067) 3444-1122- CEP 79.765-000 TAQUARUSSU-MS.

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00

R\$ 7,700,00

Taguarussu, 09/06/2025

GU SO FRANCISCO FILHO

Assinatura do Responsável

VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

LEI MUNICIPAL N.º 667/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica prorrogada, por 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu-MS, instituído pela Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, originalmente previsto para o decênio 2015-2025.
- § 1º A prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade das metas e estratégias do atual plano até a finalização dos processos de avaliação, revisão participativa e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Estadual de Educação (PEE MS) e com o Plano Nacional de Educação (PNE).
- § 2º Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015.
- **Art. 2º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá assegurar a participação dos Fóruns de Educação, Conselhos, entidades representativas e demais instâncias previstas no processo de monitoramento e revisão do PME.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 09 de junho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021. Art. 6, XLT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

www.diariooficialms.com.br/assomasul